

## **ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA REALIZADA NO DIA VINTE E CINCO DE JANEIRO DE 2016**

Aos vinte e cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, nesta Cidade de Bragança, Edifício dos Paços do Município e Sala de Reuniões desta Câmara Municipal, compareceram os Srs., Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias, e Vereadores, Vítor Prada Pereira, Paulo Jorge Almendra Xavier, Humberto Francisco da Rocha, Cristina da Conceição Ferreira Vidal Figueiredo, André Filipe Morais Pinto Novo e Gilberto José Araújo Baptista, a fim de se realizar a segunda Reunião Ordinária desta Câmara Municipal.

Esteve presente a Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier, que secretariou a Reunião.

Eram nove horas, quando o Sr. Presidente declarou aberta a reunião.

### **PONTO 1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**Pelo Sr. Presidente foram prestadas as seguintes informações:**

#### **BRAGANÇA, TERRA NATAL E DE SONHOS**

As receitas de bilheteiras da pista de gelo instalada na Praça Camões, no período de 01 de dezembro de 2015 a 6 de janeiro de 2016, ascenderam a 12.458,00 euros, revertendo integralmente para as Associações de Bombeiros Voluntários de Bragança e de Izeda.

#### **XIV ENCONTRO DE ANIMADORES SOCIO-PASTORAIS DAS MIGRAÇÕES**

De 15 a 17 de janeiro teve lugar, em Bragança, o XIV Encontro de Animadores Socio-pastorais das Migrações, promovido pela Diocese Bragança-Miranda. O programa incluiu conferências e palestras, proferidas por especialistas de várias áreas, como “Um mundo sem fronteiras”, “Um coração sem fronteiras” e “Misericórdia sem fronteiras: A experiência do Líbano”, terminando, a 17 de janeiro, com a Jornada Mundial do Migrante e do Refugiado.

#### **EXPOSIÇÃO “CHAPÉUS HÁ MUITOS...”**

No dia 20 de janeiro foi inaugurada a exposição “Chapéus há muitos...”, patente até ao dia 20 de fevereiro de 2016, na Sala Cervantes, no Centro Cultural Municipal Adriano Moreira.

A mostra, organizada pelo Serviço do Arquivo Municipal de Bragança, dá a conhecer peças do espólio da família, Carmona Pinheiro de Campos.

### **ENCONTRO “BRAGANÇA E A COMUNIDADE INTERNACIONAL”**

No passado sábado, dia 23 de janeiro, realizou-se o XII Encontro “Bragança e a Comunidade Internacional” que contou com a participação de cerca de 300 imigrantes e estudantes em programas de mobilidade, de 28 nacionalidades: Alemanha, Angola, Argélia, Bielorrússia, Brasil, Bulgária, Cabo Verde, China, Espanha, França, Geórgia, Grécia, Guiné Bissau, Letónia, Lituânia, Marrocos, México, Moçambique, Perú, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, São Tomé e Príncipe, Somália, Suíça, Turquia e Ucrânia.

Do programa do encontro constaram, no período da manhã, atividades desportivas na piscina e no pavilhão da bancada do estádio municipal e almoço. O período da tarde foi iniciado com a atuação da "Banda Jota" fazendo um percurso pela música popular portuguesa, como demonstração do nosso país, tendo sido preenchido com recitação de poemas e apresentações de música e danças tradicionais de alguns países que muito animaram os presentes.

Este evento, promovido pelo Município de Bragança, teve o apoio do Instituto Politécnico de Bragança, dos Agrupamentos de Escolas, da Escola Profissional Prática Universal, da Associação de Estudantes Africanos de Bragança, da Associação de Estudantes Internacionais do IPB, do Gabinete de Relações Internacionais/ERASMUS e das várias comunidades de estrangeiros residentes em Bragança.

### **FESTA DE LANÇAMENTO "HISTÓRIAS DA AJUDARIS'15"**

No dia 23 de janeiro realizou-se no Teatro Municipal de Bragança, a Festa do Lançamento das “Histórias da Ajudáris”

Anualmente sob a forma de desafio, professores e crianças de estabelecimentos de ensino públicos e privados a nível nacional criam histórias com recurso à imaginação e à criatividade, que resulta numa obra colectiva de histórias, ilustradas por artistas solidários. Da sua venda resulta um enorme gesto de solidariedade e de cidadania.

O evento contou com a participação de alunos e professores dos Agrupamentos de Escolas e Instituições do Concelho e ainda do Agrupamento

de Escolas de Mogadouro, com um total de nove representações ao nível do distrito.

Atualmente participam nesta rede de afetos, 300 estabelecimentos de ensino solidários, ocupando o Distrito de Bragança o terceiro lugar com maior participação no projecto.

A organização esteve a cargo da Associação Ajudaris, em parceria com o Município de Bragança, Escola Superior de Educação de Bragança e com o apoio da rede de Bibliotecas Escolares.

### **FESTIVAL DO BUTELO E DAS CASULAS**

Mais de 20 mil pessoas, de todo o País e de Espanha, passaram pela Praça Camões durante o Festival do Butelo e das Casulas, que decorreu de 22 a 24 de Janeiro.

Promovido pelo Município de Bragança, com o apoio da Confraria do Butelo e das Casulas e da Fundação Rei Afonso Henriques, o evento visou revitalizar o Centro Histórico, estimular o setor da restauração e da hotelaria e promover os produtos da região, dinamizando a economia local e o turismo de Bragança.

Para tal, o Município de Bragança contou com a colaboração dos 33 expositores (20 produtores de fumeiros e 13 de artesanato e produtos hortícolas e da terra) presentes no espaço de venda na Praça Camões e dos 25 restaurantes aderentes que confeccionaram o tradicional butelo com casulas.

No dia 23 de janeiro, o dia começou cedo, em plena Domus Municipalis, com a entronização de 17 novos confrades do Butelo e da Casula. Após o momento solene, cerca de 40 membros da Confraria do Butelo e da Casula visitaram a tenda na Praça Camões e o Teatro Municipal de Bragança, onde conheceram espaços interditos, por norma, ao público.

Da parte da tarde, realizou-se o seminário “Segurança Alimentar de Produtos de Origem Animal”, no Auditório Paulo Quintela, onde os presentes esclareceram algumas dúvidas relacionadas com a temática junto dos oradores Álvaro Mendonça, Hélder Quintas e Paula Bico.

Ao longo dos três dias, o Centro Histórico de Bragança, foi animado

pelos Caretos, pelo Grupo de Gaiteiros de Palácios e pela Escola Lombardesa de Gaiteiros e Tocadores.

### **VITÓRIA DO GRUPO DESPORTIVO DE BRAGANÇA NA SÉRIE “A” DO CAMPEONATO DE PORTUGAL**

No dia 23 de janeiro de 2016, o Grupo Desportivo de Bragança, garantiu a vitória na Série A do Campeonato de Portugal e assim a passagem à fase de subida do Campeonato de Portugal, ao bater o Argozelo, em Vimioso, por 1-0.

Com esta vitória, o Bragança confirmou a superioridade na Série A, com 34 pontos, e vai disputar a fase de subida, juntamente com o Vilaverdense.”

#### **Intervenção dos Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo**

Os Senhores Vereadores apresentaram a seguinte proposta:

#### **“Gabinete de apoio aos empresários e empreendedores**

Considerando que umas das prerrogativas dos municípios, vertidas em lei, através do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013 visa o desenvolvimento local, promovendo o apoio à captação e fixação de empresas, à criação de postos de trabalho e à realização de investimentos.

Considerando que o concelho de Bragança está localizado numa zona de baixa densidade populacional e que urge estancar este êxodo do abandono do território, nomeadamente através da população mais jovem.

Considerando que este desiderato se obstaculiza promovendo e incentivando projetos de investimento que promovam a fixação das pessoas através da criação de postos de trabalho.

Considerando que a grande maioria dos empresários agrícolas e agricultores em nome individual, já se encontram com alguma idade avançada e que urge apoiá-los no esclarecimento e apoio para o desenvolvimento dos respetivos projetos.

Considerando que o incentivo a jovens e empreendedores, nomeadamente do âmbito agrícola constituem uma forma de ajudar a fixar população no espaço rural, já por si bastante despovoado.

Considerando que apoiar empresários dando-lhe perspectivas e aconselhamentos para futuros investimentos, constituirão mais-valias para a

fixação de novas empresas e criação de postos de trabalho.

Considerando que o novo quadro comunitário em vigor, com novas regras de orientação, exige esclarecimentos e orientações adicionais para todos os que optem por aceder e usufruir destes mecanismos.

Considerando que é premente estabelecer contactos e parcerias com as diversas entidades dos diversos setores e áreas no sentido de melhor informar e esclarecer empresários, agricultores, jovens empreendedores nos mais diversos âmbitos legislativos.

Propomos a criação pela Câmara Municipal de Bragança de um gabinete de apoio aos empresários, agricultores e jovens empreendedores.”

#### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

“Essa matéria é bem acolhida, mas, como nós já estamos em fase de apresentação de um Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo, não se justifica agora a aprovação desta proposta.”

Posta à votação foi a mesma rejeitada com quatro votos contra, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e três votos a favor, dos Srs., Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo.

#### **Declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente:**

“Esta proposta vem ao encontro daquilo que o executivo municipal está a concretizar, estando, neste momento, com um processo de candidatura para criar um Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo, no sentido de apoiar e aconselhar todos aqueles que pretendam desenvolver as suas atividades de âmbito empresarial ou outras, no nosso Concelho.

Assim, tratando-se de uma duplicação da mesma iniciativa, o meu voto é desfavorável. Pese embora reconheçamos a ideia como positiva, caso contrário não estaríamos a concretizar este projeto.”

#### **Os Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo apresentaram as seguintes questões:**

“Foram convidados todos os restaurantes do concelho de Bragança para participar no Festival do Butelo e das Casulas? Se não, que critérios estiveram

na base desses convites?

Não sendo nós informados na altura da nomeação do Dr. João Paulo Castanho e vindo a público, nas redes sociais primeiro e na comunicação social depois, a sua exoneração pelo Sr. Presidente da Câmara, e tendo conta que a partir do momento em que o Exmo. Dr. João Paulo Castanho depois de nomeado passou a ser um elemento da comunidade onde passou a prestar serviço e, por isso, qualquer ato ou atos que visem este elemento ou qualquer seu superior hierárquico, passam a ser do domínio público. Sabemos e temos a noção que a nomeação dos elementos de qualquer gabinete, seja do Presidente da Câmara ou de qualquer outra entidade, tem sempre algo de confiança pessoal que nós respeitamos e até concordamos. No entanto, causamos alguma estranheza a exoneração deste elemento do seu gabinete, até porque as considerações que o próprio tornou públicas através das redes sociais e comunicação social, insinuando e deixando no ar razões e motivações que causaram alguma estranheza e até possíveis interpretações que podem não corresponder à verdade; estes factos levam-nos a interpelar o Sr. Presidente das verdadeiras razões da exoneração deste elemento do seu gabinete. O Sr. Presidente tem toda a liberdade de responder ou não e relatar os verdadeiros motivos que levaram a esta exoneração; no entanto, o prestígio e a dignidade do cargo, que é público, não se devia escudar no silêncio e no aforismo popular “não comento”.

Que informação nos pode prestar relativamente à Requalificação da Av., Sá Carneiro e da Av., João da Cruz?”

**Intervenção do Sr., Vereador, Humberto Rocha**

O Sr. Vereador interveio para informar que a nomeação ou exoneração dos membros do gabinete de apoio à presidência é uma matéria cuja competência é exclusivamente do Presidente da Câmara, tanto que nem o serviço de origem, dos membros de apoio, se pode pronunciar.

**Resposta do Sr. Presidente aos Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo:**

“Relativamente aos convites para participar no Festival do Butelo e das

Casulas, foi uma iniciativa amplamente divulgada, para reunir o maior número de participantes.

Quanto à designação e exoneração dos membros de apoio à Câmara Municipal: gabinete de apoio à presidência e gabinete de apoio à vereação, compete ao presidente da câmara municipal, nos termos previstos no artigo 43.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

As avenidas vão ser intervencionadas no âmbito do Plano Estratégico já definido, tendo sido adjudicado à empresa, SPI o estudo prévio. Pretendemos envolver os cidadãos na solução que vier a ser adotada.”.

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANCEIRA**

### **UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

#### **PONTO 2 - ORDEM DO DIA**

#### **PONTO 3 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 11 DE JANEIRO DE 2016**

Presente a Ata da Reunião Ordinária em epígrafe, da qual foram previamente distribuídos exemplares a todos os membros desta Câmara Municipal.

Deliberado, com seis votos a favor, dos Srs., Presidente, e Vereadores, Vítor Pereira, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e uma abstenção, do Sr. Vereador, André Novo, por não ter estado presente à Reunião, aprovar a referida ata.

#### **PONTO 4 - PRESENTE A SEGUINTE LEGISLAÇÃO**

**Despacho n.º 352-A/2016, de 8 de janeiro, D.R. n.º 5, II Série, do Gabinete de Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais**, aprova as tabelas de retenção da sobretaxa de IRS.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 5 - AQUISIÇÕES DE SERVIÇOS - AUTORIZAÇÃO GENÉRICA FAVORÁVEL DE ACORDO COM A PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO**

O Sr. Presidente deu conhecimento, dos contratos de aquisição de serviços a celebrar, ao abrigo da autorização genérica com dispensa de parecer prévio vinculativo, conforme previsto no n.º 1 do artigo 4.º da Portaria

n.º 149/2015, de 26 de maio, nos termos da deliberação tomada em Reunião de Câmara de 08 de junho de 2015, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.

Tomado conhecimento.

**PONTO 6 - EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO VINCULATIVO PARA TODOS OS CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS - PORTARIA N.º 149/2015, DE 26 DE MAIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, para conhecimento, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

“Considerando que a Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro – Orçamento do Estado para 2015 (LOE 2015), se mantém em vigor pelo período compreendido entre 1 de janeiro de 2016 e a entrada em vigor da Lei que aprova o Orçamento do Estado para 2016, no n.º 5 do artigo 75.º, estabelece a exigência de parecer prévio vinculativo, nos termos e segunda a tramitação a regular por portaria, para a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, independentemente da natureza da contraparte.

Considerando que, os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo favorável para as autarquias locais, e da autorização prevista no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, foi regulamentado pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, em vigor;

Considerando que, nos termos das disposições constantes na Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, é regulamentado os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo, aplicando-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultadoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por autarquias locais;

Considerando que, o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio estabelece que, previamente à decisão de contratar ou de renovar o contrato, o órgão executivo emite parecer prévio vinculativo favorável. A



emissão de parecer favorável depende da verificação dos requisitos cumulativos previstos nas alíneas a) a d) do n.º 2 do mesmo artigo 3.º.

Proposta:

Por força do disposto no n.º 5 e n.º 12, do artigo 75.º da LOE 2015, conjugados com o n.º 1 do artigo 3.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e por se encontrarem reunidos, no caso individual e concreto, todos os requisitos previstos no n.º 2, do mesmo artigo 3.º, da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, propõe-se à Câmara Municipal emissão de parecer prévio vinculativo favorável, para todos os contratos de aquisição de serviços, instruída com os seguintes elementos, constantes no quadro anexo ao respetivo processo, que faz parte integrante da presente informação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, emitir parecer prévio vinculativo favorável para aquisição de serviços, de acordo com a informação da Unidade de Administração Geral.

**PONTO 7 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO DA CASA DO LAVRADOR - Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) - Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

"A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) - Centro de Informação Rural de Trás-os-Montes, solicitou a cedência do Auditório da Casa do Lavrador, para o próximo dia 12 de fevereiro de 2016 (sexta-feira), das 10:00h às 12:30h, para realização de uma sessão de esclarecimentos aos agricultores deste Concelho, bem como a isenção do pagamento das respetivas taxas no valor de 13,19€, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto

no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Considerando que a Câmara Municipal, pode, conceder isenções ou reduções dentro dos limites estabelecidos nos regulamentos municipais, em respeito pelo princípio da legalidade tributária previsto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro e até ao limite fixado pela Assembleia Municipal.

Face ao exposto, propõe-se, para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP), no valor de 13,19€, mormente no que respeita à cedência de instalações municipais, conforme o estabelecido na alínea a) do n.º 2 do artigo 17.º da Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, com posterior conhecimento da Assembleia Municipal.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **PONTO 8 - PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO PAULO QUINTELA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Administração Geral:

1. “ATRIUM-GRUPO CÉNICO DE BRAGANÇA, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para as terças e quintas-feiras no horário compreendido entre as 21h00 e as 22h30, desde o mês de janeiro, até ao mês de julho de 2016, para a preparação da peça “O Guardador de Memórias”, sobre a vida e obra do Abade de Baçal, bem como a isenção de taxas no valor de 68,13€ cada sessão, num total de 57 sessões, o que perfaz o valor total de 3 883,41€, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

2. A DGESTE-DSRN, solicita a cedência do Auditório Paulo Quintela, para o dia 15 de março, todo o dia, para a realização da Sessão do Parlamento dos Jovens do Ensino Básico, bem como a isenção de taxas no valor de

90,20€, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, em vigor no Município de Bragança.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em Sessão de 30 de novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, as seguintes isenções do pagamento de taxas:

1. Ao ATRIUM-GRUPO CÉNICO DE BRAGANÇA, no valor de 3 883,41€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.

2. À DGESTE-DSRN, no valor de 90,20€, relativo à cedência de instalações municipais, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, autorizar a isenção do pagamento das respetivas taxas, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

#### **DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA**

#### **PONTO 9 - PRIMEIRA MODIFICAÇÃO - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DE DESPESA NÚMERO UM, ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS NÚMERO UM E ALTERAÇÃO AO PLANO DE ATIVIDADES MUNICIPAL NÚMERO UM**

Pelo Departamento de Administração Geral e Financeiro foi presente a primeira modificação; a primeira alteração ao Orçamento Municipal de despesa, para o corrente ano, que apresenta anulações no valor de 97 000,00 euros e reforços de igual valor; a primeira alteração ao Plano Plurianual de Investimentos que apresenta anulações no valor de 95 000,00 euros; e a primeira alteração ao Plano de Atividades Municipal, que apresenta reforços no

valor de 2 000,00 euros.

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 10 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

Pela Divisão de Administração Financeira, foi presente o resumo diário de tesouraria reportado ao dia 22 de janeiro, o qual apresentava os seguintes saldos:

Em Operações Orçamentais: 9 326 526,08€

Em Operações Não Orçamentais: 1 397 519,81€

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 11 - SÍNTESE DOS PAGAMENTOS EFETUADOS DESDE O DIA 1 AO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2015**

Pela Divisão de Administração Financeira foi presente, para conhecimento, a síntese dos pagamentos efetuados, de operações orçamentais, durante o mês de dezembro - no montante total de 3 371 565,25 euros - e assim discriminados:

Apoios às freguesias	511 000,00 €;
Apoios às instituições sem fins lucrativos	118 065,08 €;
Fornecedores de imobilizado – empreiteiros	370 536,64 €;
Fornecedores de imobilizado – outros	239 791,88 €;
Fornecedores de bens e serviços c/c	1 399 206,93 €;
Outros - diversos	732 964,72 €.

Tomado conhecimento.

#### **PONTO 12 - ATUALIZAÇÃO PARA O ANO DE 2016 DOS VALORES DA TABELA DE TAXAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS EM 0,5%**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Administração Financeira:

“Segundo divulgação do Instituto Nacional de Estatística datada do dia 13 de janeiro de 2016, em 2015, o índice de preços no consumidor registou uma taxa de variação média anual de 0,5%.

Assim e de acordo com o disposto no artigo 5.º do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais, conjugado com o número 1

do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, propõe-se à Exma. Câmara Municipal de Bragança que sejam atualizados os valores das taxas municipais, em vigor no Município de Bragança, com incidência de 0,5% à exceção das taxas previstas nas alíneas a.1), a.2) e a.3) do n.º 1 e a.1), a.2), a.3) e a.4) do n.º 2, do artigo 18.º - Parques de estacionamento de superfície (zonas) e subterrâneos, bem como as taxas no parque de estacionamento do mercado municipal de Bragança previstas nas alíneas b.1), b.2), b.3), b.4), c.1), c.2), c.3) e c.4), do n.º 5 – Parques de estacionamento - Taxa devida pelo estacionamento de veículos, do artigo 37.ºA – Taxas de utilização/ocupação do Mercado Municipal de Bragança.

Propõe-se, ainda, que a presente atualização entre em vigor no dia 1 de fevereiro de 2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar, a atualização dos valores das Taxas e outras Receitas Municipais, com quatro votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e três votos contra, dos Srs., Vereadores, Vítor Pereira, Humberto Rocha e André Novo, bem como autorizar a sua entrada em vigor a partir do dia 1 de fevereiro de 2016, ficando um exemplar anexo ao Livro de Atas, para produzir todos os efeitos legais.

**Declaração de voto apresentada pelos Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo**

“Tal como vimos referindo em anos anteriores, numa época de dificuldades a todos os níveis, de cortes brutais nos rendimentos dos cidadãos de Bragança e aumento constante de impostos, aumentar seja o valor que for, independentemente ou não da atualização automática prevista em qualquer tipo de lei, parece-nos imoral que este executivo proceda a qualquer tipo de atualização. Por isso, votamos contra a proposta apresentada.”

**Declaração de voto apresentada pelo Sr., Vereador, Humberto Rocha**

“ Votei contra a proposta de atualização de taxas municipais por entender que os munícipes estão a passar por situações de grande fragilidade financeira e esta atualização ainda vai agravar as dificuldades”.

### **PONTO 13 - FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS” - TRANSFERÊNCIA DE VERBA FINANCEIRA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Administração Geral e Financeira, em colaboração com o Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

#### **“I. Enquadramento fáctico-jurídico**

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro, instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. No que ao Município de Bragança concerne, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, formulou a proposta de redução de 30% do total de apoios financeiros públicos concedidos à Fundação “Os Nossos Livros”, nos termos e para os efeitos previstos no n.º7 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro.

3. Posteriormente, a Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no seu artigo 14.º, n.º1 que, durante o ano de 2013, como medida excecional de estabilidade orçamental, as reduções de transferências a conceder às Fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79 -A/2012, de 25 de setembro, eram agravadas em 50 % face à redução inicialmente prevista.

4. O agravamento da redução em 50% foi reiterado para anos de 2014 e de 2015, respetivamente, pelo n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2014 e pelo n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015.

5. Para efeitos daquelas reduções, considera-se apoio financeiro todo e qualquer tipo de subvenção, subsídio, benefício, auxílio, ajuda, patrocínio,

indenização, compensação, prestação, garantia, concessão, cessão, pagamento, doação, participação ou vantagem financeira e qualquer outro apoio independentemente da sua natureza, designação e modalidade, temporário ou definitivo, que sejam concedidos pela administração direta ou indireta do Estado, Regiões Autónomas, autarquias locais, outras pessoas coletivas da administração autónoma e demais pessoas coletivas públicas, provenientes de verbas do Orçamento do Estado, de receitas próprias daqueles ou de quaisquer outras. (cf. a alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro).

6. Por seu turno, por determinação expressa do ponto 7 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, as decisões de redução de apoios financeiros às fundações em cuja criação ou financiamento não participam as Regiões Autónomas e as autarquias locais, tem por referência o valor médio de apoios financeiros públicos apurado no triénio 2008 a 2010.

7. Considerando que também relativamente às fundações em cuja criação ou financiamento participam as autarquias locais, a respetiva avaliação foi feita com base nos apoios financeiros recebidos nos anos de 2008, 2009 e 2010 (alínea k) do artigo 3.º da Lei n.º 1/2012), a proposta de redução de 30% dos apoios financeiros, formulada na alínea c) do Anexo IV à Resolução do Conselho de Ministros n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, não pode deixar de ter por referência o valor médio de apoios financeiros apurado no triénio 2008 a 2010.

8. No caso vertente, compulsada a “Lista de ordem de pagamentos com detalhe” e as deliberações da Câmara Municipal de 10/12/2007; 23/06/2008; 22/09/2008; 13/07/2009 e 28/09/2009 verifica-se que as verbas transferidas pelo Município para a Fundação Os Nossos Livros” (excluindo os pagamentos das AEC’s), não excederam no ano de 2008, 93 673,45€; no ano 2009, 78 387,42€ e no ano de 2010, 76 462,12€, o que determina um valor médio anual de 82 841,00€.

9. Nesta medida, ainda que todas aquelas verbas fossem de qualificar

como “apoios financeiros”, a proposta de redução de 30% apenas poderia envolver, no máximo, uma redução de 24 852,30€, acrescida de 50% (12 426,15€), nas verbas a transferir para a Fundação, por referência àquele montante de 82 841,00€.

10. Nesta conformidade, mesmo com base naquele pressuposto, não se vislumbra qualquer impedimento, à luz do disposto no n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para o ano de 2015; à celebração de um protocolo com a Fundação “Os Nossos Livros”, envolvendo a transferência de uma verba de 45 562,55€.

## II. Proposta

Nos termos expostos propõe-se a submissão à aprovação da Câmara Municipal da proposta de celebração de um Acordo de Colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros”, contemplando a atribuição, no ano de 2016, de uma verba de 45 562,55€, conforme minuta infra.

### **ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRAGANÇA E A FUNDAÇÃO “OS NOSSOS LIVROS”**

Considerando que o Município de Bragança por Protocolo celebrado em 27 de janeiro de 2003 com a Fundação “Os Nossos Livros”, tendo em vista o funcionamento do Conservatório de Música, atribuiu àquela Fundação a responsabilidade administrativa, financeira e pedagógica, com o compromisso do Município apoiar financeiramente as atividades do Conservatório, nas despesas não cobertas, por receitas próprias, por apoios no âmbito de candidaturas e pelo Protocolo com o Ministério da Educação, dado que as receitas são insuficientes, porquanto a atividade do Conservatório de Música e Dança não é autossustentável, visto que este assegura uma componente social, em especial com os alunos carenciados, através de reduções e isenções de propinas e apoia famílias que tenham dois ou mais filhos a estudar no Conservatório;

Considerando que o Município de Bragança celebrou, em 28 de junho de 2012, um acordo de colaboração com a Fundação “Os Nossos Livros” para a gestão da Escola de Dança, integrada no Conservatório de Música, que passou



a designar-se de Conservatório de Música e Dança de Bragança;

Considerando que o Conservatório de Música e de Dança de Bragança, estabelecimento de ensino artístico vocacional, detentor da autorização definitiva n.º 130/DREN, de 7 de Junho de 2004, oferece cursos de ensino artístico de Música e de Dança e permite a frequência dos mesmos em regime de articulado ou supletivo.

Considerando que este acordo visa responder às seguintes situações, não elegíveis pelo financiamento por parte do Ministério da Educação: solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles, uma aposta desta escola nos instrumentos tradicionais da nossa região; suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear despesa com alunos dos cursos de iniciação, sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação;

Considerando que o Município de Bragança, sendo o primeiro responsável pelo funcionamento do Conservatório de Música e Dança de Bragança, tem vindo a desenvolver um papel dinamizador da cultura e da educação, de modo a oferecer à população do concelho as melhores respostas nestas áreas.

Considerando que no Plano de Atividades Municipal para o ano de 2016 foi inscrita uma verba, no montante de 55.000,00 euros (10.000,00 euros no projeto 1/2013 “apoio nas despesas de funcionamento da Fundação Os Nossos Livros e 45.000,00 euros no projeto 3/2013 “apoio à realização de atividades no Conservatório de Música e Dança – Fundação Os Nossos Livros), estando nesta data com um saldo de cabimento disponível de igual valor e os fundos

disponíveis ascendem, em 20.01.2016, a 4.336.773,60 euros.

Assim, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a celebração do seguinte acordo de colaboração:

Entre:

O Município de Bragança, pessoa coletiva n.º 506215547, como primeiro outorgante, aqui representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Hernâni Dinis Venâncio Dias.

e

A Fundação “OS NOSSOS LIVROS”, pessoa coletiva n.º 501823603, como segundo outorgante, aqui representada por D. José Manuel Garcia Cordeiro, membro da Direção da Fundação, celebram o presente acordo de colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente acordo de colaboração visa estabelecer uma parceria entre o Município de Bragança e a Fundação “OS NOSSOS LIVROS” tendo em vista o pagamento dos serviços de gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, no âmbito de protocolos anteriormente assumidos e explicitados nos considerandos do presente Protocolo, assim como, o apoio ao funcionamento da Biblioteca da Fundação.

### **Cláusula Segunda**

#### **Responsabilidades do Primeiro Outorgante**

1. O Primeiro Outorgante compromete-se a apoiar financeiramente o funcionamento do Conservatório de Música e de Dança de Bragança, com a atribuição de montante correspondente à despesa não financiada pelo Ministério de Educação, solicitações, de encarregados de educação, devidamente justificadas, para a isenção total ou parcial, de pagamento das propinas do Conservatório; redução do valor da propina em 25% para irmãos que frequentam o Conservatório; custear o Curso Livre de Gaita-de-Foles; suportar financeiramente os cursos de pré-iniciação para crianças com idades

dos 3 aos 5 anos, de modo a desenvolver competências essenciais a nível da educação musical; custear despesa com alunos dos cursos de iniciação sendo que apenas alguns alunos recebem financiamento por parte do Ministério da Educação, uma vez que o mesmo está congelado desde 2009; custear a despesa com a realização de workshops de Dança destinados às crianças do 1.º ciclo, como meio de divulgar a cultura e a educação.

2. O montante de financiamento que o Município se compromete a prestar à Fundação “OS NOSSOS LIVROS” para a prossecução do objeto definido na primeira parte da Cláusula Primeira é de 35 562,55€ (Proposta de cabimento n.º 220/2016).

3. O Primeiro Outorgante compromete-se, ainda, a apoiar financeiramente a Biblioteca da Fundação “Os Nossos Livros”, no montante de 10 000,00€ (Proposta de cabimento n.º 219/2016).

4. As verbas referidas nos números dois e três, no montante global de 45 562,55€, serão libertadas, conforme as necessidades de financiamento da Fundação e disponibilidade do Município de Bragança.

### **Cláusula Terceira**

#### **Responsabilidades do Segundo Outorgante**

1. Assegurar a gestão administrativa, financeira e pedagógica do Conservatório de Música e Dança de Bragança.

2. Proporcionar e garantir que as crianças e jovens do nosso concelho possam, se assim o desejarem, aceder ao ensino da música e da dança, independentemente da situação económica do agregado familiar.

3. Assegurar a manutenção e alargamento da oferta do Curso de Gaita-de-Foles no Conservatório de Música e de Dança.

4. Manter os cursos de pré-iniciação e iniciação, tornando-os numa mais-valia, no âmbito da Educação Musical, para as crianças e jovens do concelho.

5. Implementar e desenvolver o Curso de Dança, em articulação com os agrupamentos de escolas e população em geral de modo a alargar as ofertas nesta área.

6. Participar nas atividades desenvolvidas pelo Município de Bragança sempre que para tal seja solicitado.

#### **Cláusula Quarta**

##### **Validade**

O presente acordo de colaboração é válido desde 01 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016.”

**Os Srs. Vereadores, Vítor Pereira e André Novo, apresentaram as seguintes questões ao Sr. Presidente para obter resposta em próxima Reunião de Câmara**

“Quantos alunos carenciados frequentam o Conservatório de Música e Dança?

Quantas famílias estão ser apoiadas por terem dois ou mais filhos a estudarem no conservatório?

Qual é o valor das propinas?

Qual é o financiamento por parte do Ministério da Educação?

Quantos alunos frequentam o Conservatório de Música e Dança, especificamente nas componentes Música e Dança?

O financiamento está congelado desde 2009. Se a atribuição deste subsídio terminar, quais serão as consequências para o Conservatório de Música e Dança?

Porque não é envolvida a Junta de Freguesia da Sé, Santa Maria e Meixedo neste processo, uma vez que tem em funcionamento a Escola de Ballet?”

#### **Intervenção do Sr. Presidente em resposta aos Srs. Vereadores**

O Sr. Presidente informou, que, muito embora não tenha elementos, para responder a todas as questões, registou já alguns esclarecimentos, nomeadamente, que a União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo desde o início do ano escolar 2015/16 que não está envolvida no funcionamento da Escola de Ballet, tendo esta sido integrada no Conservatório Municipal de Musica e Dança.

Informou ainda que sem a atribuição de subsídio da administração local,

haverá necessidade de refletir, porque no Conservatório de Música e Dança os alunos usufruem de um ensino de qualidade, baseado em princípios éticos que promove a formação, não só do ponto de vista artístico, mas também, do ponto de vista humano que otimiza a cidadania e a coesão social.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, o referido Acordo de Colaboração entre Município e a Fundação “Os Nossos Livros”.

#### **PONTO 14 - TRANSFERÊNCIA PARA A JUNTA DE FREGUESIA DE COELHO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Administração Geral e Financeira:

“O Presidente da Junta de Freguesia de Coelhoso informou em 3 de dezembro de 2014, que a antiga escola primária daquela localidade, cedida à mesma Junta de Freguesia se encontrava em crescente estado de degradação e que não pretendia aquela entidade utilizar o edifício que lhe tinha sido cedido a título precário, por protocolo celebrado com a Câmara Municipal de Bragança, sugerindo que fosse realizada uma hasta pública para alienação do imóvel e que o montante inerente à eventual alienação fosse transferido para aquela autarquia para realizar obras de conservação e melhoria do Centro de Convívio.

O valor base de licitação foi fixado em 73.840,00€ e a hasta pública realizou-se no dia 25 de maio de 2015.

A adjudicação definitiva do referido prédio urbano da antiga escola primária de Coelhoso foi autorizada em Reunião de Câmara realizada no dia 8 de junho de 2015 pelo valor de 94.100,00€.

Face à informação do Presidente da Junta de Freguesia de Coelhoso, propõe-se transferir o valor de 94.100,00€ para a referida freguesia, para a realização das obras de conservação e melhoria do Centro de Convívio.

A presente despesa enquadra-se na rubrica 0102/08050102 – Transferência de capital - Freguesias, associada ao projeto do PAM n.º 7/2007 - “Apoio à construção de Centros de Convívio (Freguesias)” que apresenta um

saldo para cabimento de 300.000,00€. O saldo dos fundos disponíveis, nesta data, é de 4.416.331,60€.

Assim, ao abrigo da alínea o) do n.º 1, do artigo 33.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a transferência do montante de 94.100,00€ (noventa e quatro mil e cem euros) – proposta de cabimento n.º 213/2016, bem como submeter a aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o previsto na alínea ccc), do n.º 1 do artigo 33.º, e para efeitos da alínea j) do n.º 1 e alínea k) do n.º 2, do artigo 25.º, do citado diploma.”

Após análise e discussão, foi deliberado, aprovar a referida proposta, com cinco votos a favor, dos Srs., Presidente e Vereadores, Paulo Xavier, Humberto Rocha, Cristina Figueiredo e Gilberto Baptista e dois votos contra, dos Srs., Vereadores Vítor Pereira e André Novo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

#### **Declaração de voto apresentada pelos Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo**

“Como já referimos noutras ocasiões, nomeadamente nas reuniões dos dias 13 de abril de 2015 e 8 de junho de 2015, conhecemos a importância que qualquer imóvel de qualquer escola representa para o imaginário das populações das nossas aldeias e o grau de afetividade que os liga a um espaço que ajudou a moldar a personalidade, a receber e a dar afetos, a ler e a escrever, a construir sonhos, a dar e a receber solidariedade, a educar gerações que passaram pelos bancos da escola e que veem nos seus muros algo que faz parte delas, das suas vivências de meninice e que ninguém pode cortar.

Assim, não pode qualquer executivo de junta, seja de que freguesia for, propor a alienação de um património que além de ser simbólico, representa um bocado das vidas de cada habitante dessa localidade.

As coisas materiais não são perenes, agora a alma, o sonho e as memórias coletivas não se podem machadar sob pena de, no futuro, não

termos identidade.

Na nossa opinião, devia ser criado um espaço onde a memória seja salvaguardada, como por exemplo o estipulado no protocolo de 2007, que nunca foi cumprido, a criação do núcleo museológico ou a título de exemplo a criação de um centro de memória das minas da ribeira, onde se possam rever e recriar um imaginário de grande significado.

Mantemos a nossa posição de sermos frontalmente contra a alienação do imóvel da antiga Escola Primária de Coelhoso.

Não podemos assim, sob pena de violentarmos a nossa consciência e o nosso sentido de responsabilidade votar favoravelmente a proposta de transferência, pelo que votamos contra.”

#### **PONTO 15 - FUNDAÇÃO HISPANO - PORTUGUESA REI AFONSO HENRIQUES - TRANSFERÊNCIA DE VERBA FINANCEIRA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Departamento de Administração Geral e Financeira, em colaboração com o Gabinete de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“Analisado o processo cumpre emitir parecer

##### **I. Do enquadramento fáctico-jurídico**

1. A Lei n.º 1/12, de 3 de janeiro instituiu um procedimento administrativo especial para efeitos de tomada de decisão sobre a manutenção ou extinção das fundações, nacionais ou estrangeiras, que prossigam os seus fins em território nacional, incluindo aquelas em cuja criação ou financiamento participem as autarquias locais, bem como, sobre a continuação, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos e a manutenção ou cancelamento do estatuto de utilidade pública.

2. No caso das fundações em cuja criação ou financiamento participem as Regiões Autónomas e ou as autarquias locais, o procedimento administrativo corporiza, no que ao financiamento a cargo daquelas entidades respeita, um mecanismo de intervenção interadministrativa, que compreende uma fase instrutória e pré-decisória de avaliação do custo/benefício e viabilidade das fundações e formulação de propostas de decisão, da

competência do Estado e uma fase decisória da competência das Regiões Autónomas e das autarquias locais (cf. os n.ºs 1, 6, 7 e 10 do artigo 5.º da Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro).

3. No que ao Município de Bragança concerne, a Resolução do Conselho de Ministro n.º 79-A/2012, de 25 de setembro, aprovou os projetos de decisão final de cancelamento do estatuto de utilidade pública da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, por alegadamente ter fornecido respostas incompletas e ou não ter disponibilizado a documentação no âmbito do censo sobre as fundações.

4. Na decorrência, porém, da pronúncia da entidade, em sede audiência prévia, a decisão final proferida foi no sentido da manutenção do estatuto de utilidade pública da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques, a qual não foi objeto de decisão final de alteração, redução ou cessação dos apoios financeiros concedidos (cf. alínea x/vii) do Anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março).

5. Entretanto, a Lei 62-B/2012, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2013, veio estabelecer no seu artigo 14.º, n.º 1 que, durante o ano de 2013 e como medida excecional de estabilidade orçamental, as reduções de transferências a conceder às Fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 79 -A/2012, de 25 de setembro, são agravadas em 50 % face à redução inicialmente prevista.

6. Posteriormente, o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (alterada pelas Leis n.ºs 13/2014, de 14 de março e 75-A/2014, de 30 de setembro) e o n.º 1 do artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento para o ano de 2015, com vigência prorrogada para o ano 2016, mantiveram o agravamento em 50 % das reduções de transferências a conceder às fundações identificadas na Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, face à redução prevista nessa resolução, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º da Lei n.º 66 -B/2012, de 31 de dezembro, alterada pela Lei n.º 51/2013, de 24 de julho.

7. Por seu turno, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 22.º da Lei



n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, ficam ainda proibidas quaisquer transferências para as fundações que não acederam ao censo desenvolvido em execução do disposto na Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, ou cujas informações incompletas ou erradas impossibilitaram a respetiva avaliação

8. A aplicação destas disposições legais tem como pressupostos, respetivamente, a prolação de uma decisão de redução das transferências para uma determinada Fundação ou a sua identificação como não respondente ao censo, ao abrigo do procedimento instituído pela Lei n.º 1/2012, de 3 de janeiro, não se mostrando aplicável às Fundações identificadas no Anexo II à Resolução do Conselho de Ministros n.º 13-A/2013, de 8 de março, como é o caso da Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques.

9. Nesta conformidade, não decorre do disposto no artigo 22.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, impedimento legal ao processamento da transferência para a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques de verbas até ao limite máximo anual de 30 000 euros (efetuado com base na proposta de cabimento n.º 2016/221).

10. Finalmente, de acordo com o preceituado no n.º 9 do artigo 22.º da Lei do Orçamento, a transferência não depende de autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, devendo ser obrigatoriamente comunicada à Inspeção-Geral de Finanças no prazo máximo de 30 dias.

## II. Proposta

Nos termos expostos, na falta de outro impedimento legal, propõe-se o processamento da transferência da verba requerida para a Fundação Hispano-Portuguesa Rei Afonso Henriques e a subsequente comunicação à Inspeção Geral de Finanças no prazo máximo de 30 dias.”

### **Intervenção do Sr., Vereador, Humberto Rocha**

**O Sr. Vereador questionou o Sr. Presidente acerca das contrapartidas da atividade da FRAH, na Região de Bragança.**

**Os Srs., Vereadores, Vítor Pereira e André Novo questionaram o Sr. Presidente sobre os resultados, para os brigantinos, desta parceria.**

Resposta do Sr. Presidente aos Srs., Vereadores.

“Esta parceria tem reforçado a cooperação entre os dois Países, em termos de desenvolvimento transfronteiriço e institucional e potenciado iniciativas destinadas a promover o desenvolvimento socioeconómico e cultural, nomeadamente, através do Centro de Arte Contemporânea e do Museu Ibérico da Mascara e do Traje por meio de parcerias com entidades congéneres.

O intercâmbio entre pessoas e instituições públicas e privadas tem promovido o desenvolvimento económico e cultural de Espanha e de Portugal, através de cursos de Português e cursos de Espanhol e a promoção do património cultural e territorial através de ações de cooperação transfronteiriça para a inovação e a oportunidade de negócios, nomeadamente, a Rota do Património da Humanidade do Vale do Douro, O Festival de Fados.

A promoção e gestão de programas transfronteiriços quer sob a forma de planos de estudo, investigação e política científica, quer também através da reabilitação urbana, do qual é exemplo o edifício sede da Fundação Rei Afonso Henriques, em Bragança, tem sido uma mais-valia para a região.”

Relativamente à resposta sobre as contrapartidas da FRAH para a Região de Bragança, em resposta à questão colocada pelo Sr., Vereador Humberto Rocha, o Sr. Presidente remeteu uma resposta mais detalhada para a próxima Reunião de Câmara.

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

#### **PONTO 16 - PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE RECONHECIMENTO PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO INTERESSE DO INVESTIMENTO PARA A REGIÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pelo Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso:

“I. Enquadramento fáctico- jurídico

1. O Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, aprovou um novo Código Fiscal do Investimento, tendo em vista a promoção da competitividade da economia, estabelecendo na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º, o Regime Fiscal

de Apoio ao Investimento (RFAI), com o âmbito de aplicação definido no artigo 22.º.

2. O artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro, estabelece os benefícios fiscais a atribuir às empresas, incluindo, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1, a isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes e a isenção ou redução de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes.

3. De acordo com o n.º 4 do artigo 23.º a aplicação dos benefícios estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º 1, fica condicionada ao reconhecimento, pela competente Assembleia Municipal, do interesse do investimento para a região.

4. Por razões de igualdade de tratamento, de segurança e certezas jurídicas e de transparência administrativa, mostra-se conveniente enquadrar normativamente e com recurso a critérios objetivos, o reconhecimento do interesse do investimento para a região, para aqueles efeitos.

5. Nesta conformidade, por deliberação da Câmara Municipal de 14 de setembro de 2015, foi aprovado o projeto de regulamento para atribuição do reconhecimento de interesse do investimento para a região, publicitado pelo Aviso n.º 10979/2015, no Diário da República, II Série, de 28 de setembro de 2015.

6. No prazo de 30 dias úteis, concedido para o efeito, não foram apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados.

## II. Proposta

Nos termos expostos, propõe-se a submissão a deliberação da Câmara Municipal da proposta de regulamento em anexo, que visa definir as condições e critérios de reconhecimento pela Assembleia Municipal do interesse do investimento para a região, ao abrigo do n.º 4 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro.

## **PROJECTO DE REGULAMENTO PARA O RECONHECIMENTO DO**

## **INTERESSE DO INVESTIMENTO PARA A REGIÃO**

### Nota Justificativa

Considerando que o Governo através do Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, aprovou um novo Código Fiscal do Investimento, tendo em vista a promoção da competitividade da economia;

Considerando que a alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º do Código Fiscal do Investimento, estabelece o Regime Fiscal de Apoio ao Investimento (RFAI), com o âmbito de aplicação definido no artigo 22.º;

Considerando que o artigo 23.º do mesmo diploma estabelece os benefícios fiscais a atribuir às empresas, incluindo, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1, a isenção ou redução de IMI, por um período até 10 anos a contar do ano de aquisição ou construção do imóvel, relativamente aos prédios utilizados pelo promotor no âmbito dos investimentos que constituam aplicações relevantes e a isenção ou redução de IMT relativamente às aquisições de prédios que constituam aplicações relevantes;

Considerando que o n.º 4 do artigo 23.º condiciona a aplicação dos benefícios estabelecido nas alíneas b) e c) do n.º 1, ao reconhecimento, pela competente Assembleia Municipal, do interesse do investimento para a região;

Considerando que por razões de igualdade de tratamento, de segurança e certezas jurídicas e de transparência administrativa, se mostra conveniente enquadrar normativamente e com recurso a critérios objetivos, o reconhecimento do interesse do investimento para a região para aquele efeito;

Considerando que o procedimento administrativo de elaboração do presente regulamento se iniciou antes da entrada em vigor do novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, não ficando sujeito ao disposto no artigo 99.º do referido diploma;

Considerando que o artigo 23.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, define como atribuição dos municípios, a promoção do desenvolvimento local, podendo tal ser conseguido, nomeadamente, através do apoio à captação e fixação de empresas, à criação de postos de trabalho e à realização de investimento;

Considerando o projeto de regulamento foi publicitado pelo Aviso n.º 10979/2015, no Diário da República, II Série, de 28 de setembro de 2015, não tendo sido apresentadas quaisquer sugestões pelos interessados no prazo de 30 dias úteis concedido para o efeito;

Ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea k), do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do presente projeto de regulamento municipal, a submeter à Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 25.º, n.º 1, alínea g) do mesmo diploma legal.

### **Artigo 1.º**

#### **Objeto**

O presente Regulamento para a atribuição do Reconhecimento do Interesse do Investimento Para a Região, estabelece as regras e as condições para a classificação de um investimento como de interesse para a região.

### **Artigo 2.º**

#### **Âmbito de aplicação**

O presente Regulamento é aplicável aos sujeitos passivos de IRC que exerçam uma atividade nos setores com o objeto compreendido, nomeadamente, nas seguintes atividades económicas, respeitando o âmbito sectorial de aplicação das orientações relativas aos auxílios com finalidade regional para o período 2014-2020, publicadas no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 209, de 23 de julho de 2013 (OAR) e do RGIC:

- a) Indústria extrativa e indústria transformadora;
- b) Turismo, incluindo as atividades com interesse para o turismo;
- c) Atividades e serviços informáticos e conexos;
- d) Atividades agrícolas, aquícolas, piscícolas, agropecuárias e florestais;
- e) Atividades de investigação e desenvolvimento e de alta intensidade tecnológica;
- f) Tecnologias da informação e produção de audiovisual e multimédia;
- g) Defesa, ambiente, energia e telecomunicações;
- h) Atividades de centros de serviços partilhados.

### **Artigo 3.º**

#### **Condições gerais**

Apenas podem beneficiar do reconhecimento de um investimento como de interesse para a região os sujeitos passivos de IRC que preencham cumulativamente as seguintes condições gerais:

a) Disponham de contabilidade regularmente organizada, de acordo com a normalização contabilística e outras disposições legais em vigor para o respetivo setor de atividade;

b) O seu lucro tributável não seja determinado por métodos indiretos;

c) Não sejam devedores ao Estado e à segurança social de quaisquer contribuições, impostos ou quotizações ou tenham o pagamento dos seus débitos devidamente assegurado;

d) Não sejam consideradas empresas em dificuldade nos termos da comunicação da Comissão - Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação concedidos a empresas não financeiras em dificuldade, publicada no Jornal Oficial da União Europeia, n.º C 249, de 31 de julho de 2014;

e) Mantenham na empresa e na região durante um período mínimo de três anos a contar da data dos investimentos, no caso de micro, pequenas e médias empresas tal como definidas na Recomendação n.º 2003/361/CE, da Comissão, de 6 de maio de 2003, ou cinco anos nos restantes casos, os bens objeto do investimento ou, quando inferior, durante o respetivo período mínimo de vida útil, determinado nos termos do Decreto Regulamentar n.º 25/2009, de 14 de setembro, alterado pelas Leis n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 2/2014, de 16 de janeiro, ou até ao período em que se verifique o respetivo abate físico, desmantelamento, abandono ou inutilização, observadas as regras previstas no artigo 31.º-B do Código do IRC.

### **Artigo 4.º**

#### **Aplicações relevantes**

Para efeitos do disposto no presente regulamento, consideram-se aplicações relevantes os investimentos nos seguintes ativos, desde que afetos

à exploração da empresa:

a) Ativos fixos tangíveis, adquiridos em estado de novo, com exceção de:

i) Terrenos, salvo no caso de se destinarem à exploração de concessões mineiras, águas minerais naturais e de nascente, pedreiras, barreiros e areeiros em investimentos na indústria extrativa;

ii) Construção, aquisição, reparação e ampliação de quaisquer edifícios, salvo se forem instalações fabris ou afetos a atividades turísticas, de produção de audiovisual ou administrativas;

iii) Viaturas ligeiras de passageiros ou mistas;

iv) Mobiliário e artigos de conforto ou decoração, salvo equipamento hoteleiro afeto a exploração turística;

v) Equipamentos sociais;

vi) Outros bens de investimento que não estejam afetos à exploração da empresa;

b) Ativos intangíveis, constituídos por despesas com transferência de tecnologia, nomeadamente através da aquisição de direitos de patentes, licenças, «know-how» ou conhecimentos técnicos não protegidos por patente.

#### **Artigo 5.º**

**Critérios para a determinação do interesse do investimento para a região:**

São cumulativamente os seguintes os critérios para o reconhecimento do interesse do investimento para a região:

a) Valor do investimento a realizar em aplicações relevantes: > 100.000 euros;

b) Número de postos de trabalho líquidos a criar: > 5 postos de trabalho.

#### **Artigo 6.º**

##### **Formalização e decisão do pedido**

1. O pedido de reconhecimento deve ser instruído com a identificação discriminada das aplicações relevantes, o respetivo montante e outros elementos considerados relevantes e com os documentos comprovativos da

atividade económica da empresa e das condições gerais previstas no artigo 3.º.

2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de solicitar ao requerente os elementos complementares que tiver por convenientes para efeitos de apreciação do pedido.

3. Concluída a instrução do processo, compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, tomar a decisão final de aprovação ou rejeição do pedido.

### **Artigo 7.º**

#### **Dúvidas e omissões**

1. Em tudo o que não estiver disposto no presente Regulamento, aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 162/2014, de 31 de outubro, o Código de Procedimento Administrativo e demais legislação aplicável.

2. Para a resolução de conflitos e ou dúvidas na aplicação das disposições do presente Regulamento é competente a Câmara Municipal de Bragança.

### **Artigo 8.º**

#### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor 15 dias após a aprovação pela Assembleia Municipal de Bragança e respetiva publicação em edital a ser afixado nos lugares de estilo e página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos propostos.

## **DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL**

### **PONTO 17 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES E PROLONGAMENTO DE HORÁRIO - ALUNOS EM REGIME DE ITINERÂNCIA – Ratificação do Ato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na sequência da entrada dos boletins de candidatura, em anexo, nos



serviços de Ação Social Escolar no dia 13 de janeiro de 2016, a encarregada de educação de três crianças, irmãs, Francisco Dinis Henriques Bermudes que frequenta a EB1 do Tournal e Leonor Isabel Henriques Bermudes e Leonardo Rafael Henriques Bermudes que frequentam o jardim-de-infância da Estação, em regime de itinerância, solicita autorização para que os seus educandos possam beneficiar do serviço de refeições e do prolongamento de horário no período da tarde, de 4 de janeiro a 5 de fevereiro do corrente ano, enquanto tem instalada uma roulotte de farturas na cidade.

Assim, propomos que, face à precariedade económica do agregado familiar (escalão 1 do abono de família de crianças e jovens), este município, suporte o pagamento dos almoços destes alunos e autorize o prolongamento de horário às crianças que frequentam o Jardim de Infância da Estação.

O fornecimento destas refeições pode ser enquadrado no âmbito do Protocolo de Colaboração estabelecido com o Agrupamento de Escolas Abade de Baçal para fornecimento de refeições no ano letivo 2014/2015, que no n.º 2 da sua cláusula segunda - Quantidades e preço – prevê que “o número de refeições poderá variar em função do aumento ou diminuição do número de alunos inscritos para as refeições”. O custo total global estimado das refeições é **126,00 € (cento e vinte e seis euros) isento de IVA** conforme o quadro seguinte:

Alunos	N.º de refeições	Preço por refeição fornecida pelo Agrupamento de Escolas Abade de Baçal	Custo total
Francisco Bermudes	25	1,68 €	42,00€ (Isento de IVA)
Leonor Bermudes	25	1,68 €	42,00€ (Isento de IVA)
Leonardo Bermudes	25	1,68 €	42,00€ (Isento de IVA)
<b>TOTAL</b>	<b>75</b>		<b>126,00 €</b>

De acordo com o disposto a alínea hh) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e

atribuição de auxílios económicos a estudantes”, é da competência da Câmara Municipal a deliberação neste domínio.

Sendo uma situação excecional e atendendo à urgência da decisão de atribuição das refeições e do prolongamento de horário e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, propõe-se que o Sr. Presidente possa praticar o ato ficando o mesmo sujeito a ratificação na próxima reunião do órgão executivo, nos termos do previsto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo 1, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.”

Despacho do Sr. Presidente de 18.01.2016: “Autorizo nos termos propostos. Agendar para RC para ratificação.”

Deliberado, por unanimidade, ratificar o Ato praticado pelo Exmo. Presidente.

#### **PONTO 18 - CANDIDATURA A APOIO FINANCEIRO A INVESTIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE UMA TUBA PELA ASSOCIAÇÃO DA BANDA FILARMÓNICA DE BRAGANÇA (BRIBANDA) – REVOGAÇÃO DE DELIBERAÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Educação, Cultura e Ação Social:

“Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Bragança realizada no dia 28 de dezembro de 2015, foi deliberado, a atribuição de um apoio financeiro à Bribanda - Associação da Banda Filarmónica de Bragança destinado à aquisição de uma tuba para a Banda Filarmónica de Bragança.

Atendendo a que não foram entregues os documentos necessários ao processamento do apoio em tempo útil não foi possível transferir a verba para a associação.

Como o pagamento em 2016 do apoio aprovado em 2015 constituiria um compromisso plurianual e o mesmo não constava do mapa da Assunção de Compromissos Plurianuais, aprovado na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 30 de outubro 2014 e submetido à aprovação da Assembleia Municipal para autorização prévia na sessão de 26 de novembro de 2014, não é possível proceder ao pagamento do apoio em 2016.

Assim, para que seja possível estornar o valor cabimentado e compromissado, vimos propor a revogação da deliberação tomada na reunião ordinária realizada no dia 28 de dezembro de 2015, sendo a atribuição do referido apoio equacionada no âmbito da atribuição dos apoios anuais às entidades que prossigam fins culturais, artísticos, recreativos, humanitários e de solidariedade social sediadas no concelho de Bragança.”

Deliberado, por unanimidade, revogar a deliberação tomada em Reunião Ordinária de 28 de dezembro de 2015, nos termos propostos.

#### **UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE**

#### **PONTO 19 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DA PISCINA MUNICIPAL - Obra Kolping**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Deporto e Juventude:

“A Direção da Obra Kolping solicita a utilização da piscina municipal às terças-feiras das 10h00 às 11h00, para um grupo de crianças que frequentam o jardim-de-infância acompanhadas por duas educadoras de infância, com isenção de pagamento.

A piscina municipal só tem disponibilidade às quartas-feiras, das 10h00 às 11h00, de Janeiro a Junho de 2016.

Podem beneficiar da isenção ou redução das taxas e outras receitas municipais, conforme o artigo 9.º, capítulo III, ponto 3 do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município.

A redução tem sido aplicada em anos anteriores.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100 000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a redução de 50% de pagamento de taxas à entidade requerente, no valor de 18,59€ /h x 1h semanal x 25 semanas= 464,75€ - 50%= 232,38€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**PONTO 20 – PROPOSTA DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DAS TAXAS PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO MUNICIPAL ARNALDO PEREIRA - Escola de Futebol Crescer**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Unidade de Deporto e Juventude:

“A Escola de Futebol Crescer pretende realizar no dia 20 de fevereiro, um Convívio Desportivo de Escolas/Clubes de Futebol nos escalões de Petizes (5-6 anos) e Traquinas (7-8 anos), designado “Crescer Solidário 2016” no Pavilhão Municipal Arnaldo Pereira das 09h00 às 17h30.

O equipamento desportivo está disponível de acordo com o requerimento.

Solicitam ainda a isenção do pagamento das taxas de utilização das instalações desportivas.

Considerando a autorização genérica deliberada pela Assembleia Municipal, em sessão de 30 de Novembro de 2015, com limites à concessão de isenções ou reduções de taxas, para o ano de 2016, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, fixada até ao limite máximo de 100000,00€.

Face ao exposto, propõe-se para aprovação da Câmara Municipal, a isenção do pagamento de taxas à Escola de Futebol Crescer, no valor de 14,99€/h x 9 horas = 134,91€, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 10.º do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor neste Município.”

Despacho de 20.01.2016: 1 – “Autorizo a utilização.” 2 – Agendar para Reunião de Câmara para deliberação da isenção do pagamento das taxas.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, bem como dar conhecimento à Assembleia Municipal.

**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E OBRAS MUNICIPAIS  
DIVISÃO DE LOGÍSTICA E MOBILIDADE**

## **PONTO 21 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL RODOVIÁRIO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“Tendo em conta que o Procedimento concursal n.º 1 DLM/2015-AQ-CR2012 “Aquisição de Combustível Rodoviário”, se encontra em fase final, torna-se necessário proceder à abertura de um novo procedimento.

Neste sentido propõe-se a utilização dos acordos Quadro promovidos pela Agência Nacional de Compras Públicas (ANCP), os quais permitem um processo simples, rápido e vantajoso para o município.

Neste sentido propomos o procedimento de Ajuste Direto com convite aos co-contratantes do acordo quadro, conforme previsto no n.º 1 do artigo 258.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, para o Período de 01/01/2016 a 31/12/2016.

Uma vez que o valor estimado da despesa a efetuar é de cerca de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) (s/IVA) e estando a despesa prevista na Rubrica 0302/02010202 com dotação atual de 517.800,00 €, e com FD no valor de 5.733.383,88 €, submete-se a presente proposta que visa o seguinte:

### **1. Escolha de procedimento**

Considerando o preço base do fornecimento em 340.000,00 € (IVA não Incluído), e nos termos do n.º 1 do artigo 258.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, autorize o procedimento de “Ajuste Direto”.

### **2. Entidades a convidar/consultar:**

O objetivo do convite é a aquisição de combustíveis rodoviários a granel, para a Frota do Município de Bragança, ao abrigo do Acordo Quadro (cf. o disposto na alínea f), do n.º 3 do artigo 2.º, do caderno de encargos, do Acordo Quadro AQ-CR-2012.

O Convite será efectuado ao abrigo do disposto no contrato ANCP n.º 2.012 AQ-CR-2012 (Acordo Quadro Combustível rodoviários), nos termos do disposto no artigo 259.º, do Código dos Contratos Públicos (CCP).

As entidades fornecedoras selecionadas no âmbito do AQ-CR-2012 para

o lote 6 – Fornecimento de Combustíveis Rodoviários a Granel para Portugal Continental são:

a) Petróleos de Portugal – Petrogal, S.A. (Galp Energia, SGPS, SA); NIPC 500.194.670, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.001;

b) Repsol Portuguesa, S.A., NIPC 500.246.963, que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.002;

c) BP Portugal - Comércio de Combustíveis e Lubrificantes, S.A., que outorgou o Acordo Quadro n.º 12.02.06.003

Em cumprimento do disposto no artigo 17.º, do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, pretende-se realizar a consulta àquelas entidades fornecedoras, para que apresentem proposta, que serão apreciadas de acordo com os critérios de adjudicação e modelo de avaliação designado no Convite

### 3. Designação do Júri que conduzirá o procedimento

De acordo com o que dispõe no n.º 1 do artigo 67.º do referido diploma legal, torna-se necessário proceder à designação do Júri que procederá à realização de todas as operações inerentes ao procedimento.

Para o efeito, propõe-se que o Júri tenha a seguinte constituição:

- Presidente: Paulo Xavier, Vereador em Regime a Tempo Inteiro;
- Vogal: João Rodrigues, Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade;
- Vogal: Fernando Moura, Técnico Superior na área de Gestão;
- Vogal Suplente: José Marques, Técnico Superior na área de

Engenharia Civil:

- Vogal Suplente: Victor Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Nas faltas e impedimentos, o Presidente será substituído pelo Chefe da Divisão de Logística e Mobilidade.

### 4. Processo do concurso

Aprovação do convite do Caderno de Encargos do Acordo Quadro, em anexo ao respetivo processo.

### 5. Competência

Importa referir que a competência para autorizar a despesa é conferida a

esta respeitável Câmara nos termos do n.º 1 do artigo 36.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, de acordo com a informação da Divisão de Logística e Mobilidade.

**Neste período da ordem dos trabalhos o Sr. Vereador, Humberto Rocha, por motivos de ordem pessoal, teve que se ausentar da Sala de Reuniões, não participando na discussão e deliberação dos assuntos seguintes:**

**PONTO 22 – PEDIDO DE LUGAR DE ESTACIONAMENTO NA AV. BRIGADEIRO FIGUEIREDO SARMENTO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Logística e Mobilidade:

“No seguimento do ofício remetido pelo Município, Alex Emanuel Anes Alves, morador na Av. Brigadeiro Figueiredo Sarmento, Lote 50 r1/c Dto. em Bragança, solicitando a colocação de mais um lugar de estacionamento reservado a deficientes junto da sua residência.

Após análise verifica-se que a Avenida possui três lugares de estacionamento devidamente ocupados/autorizados e neste sentido afirmamos a efetiva necessidade de um 4.º Lugar.

Pelo exposto e confirmando-se a necessidade de mais um lugar reservado, propõe-se a marcação/sinalização de lugar reservado a deficientes, imediatamente a seguir a sua residência, através da sinalização Horizontal com marcação no pavimento dos limites do lugar e do símbolo internacional para este efeito e colocação de sinalização vertical.

A implementação da presente proposta terá um custo aproximado de 85,00€, enquadra-se na rubrica 0302/020121, com uma dotação de 21.593,87€ e fundos disponíveis de 5.517.201,42 €.

A deliberação sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas é da competência da câmara municipal, por força da alínea rr) do n.º 2 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que entrou em vigor no

dia 30 de setembro de 2013.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **DIVISÃO DE PROMOÇÃO ECONÓMICA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

#### **PONTO 23 - PEDIDO APRESENTADO PELA EMPRESA CANALVISÃO - COMUNICAÇÃO MULTIMÉDIA S.A. - MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANCA**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta:

“Tendo por referência o assunto em epígrafe, a Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social – Serviço do Mercado Municipal em colaboração com o Serviço de Assessoria Jurídica e Contencioso, informa V. Exa., nos termos e fundamentos seguintes:

A empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., vem solicitar a revisão do valor da renda debitado a esta empresa pela ocupação de espaço no edifício do Mercado Municipal.

Este pedido decorre da redução significativa de espaço ocupado pela atividade exercida pela empresa. O valor que tem vindo a ser faturado – 510,00€ (já com a redução de 15% aplicada recentemente) – corresponde a uma área de 165m<sup>2</sup>. Neste momento a empresa só ocupa em exclusivo uma área de 61m<sup>2</sup>. Estas áreas foram calculadas pela planta do espaço e, em ambos os casos, não foram incluídas as zonas comuns.

Nestes termos, solicita a revisão para um valor proporcional à área, neste caso 188,50€.

Compulsado o histórico do processo afeto ao Contrato de Utilização de Espaço, releva informar:

- Entre o Município Bragança e a Empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., foi celebrado em 27 de julho de 2012 um Contrato de Utilização de Espaço, referente ao espaço com a área de 229m<sup>2</sup>, piso 2, localizado no Mercado Municipal de Bragança. O espaço destina-se ao exercício do projeto de comunicação de âmbito regional, com produção de conteúdos audiovisuais.



- Com a dissolução, liquidação e extinção da empresa, MMB-Mercado Municipal de Bragança, E.M., passou a ser da responsabilidade do Município de Bragança, através do órgão executivo Câmara Municipal, a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança.

- Foi entregue ao representante legal da empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., um aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço outorgado em 27 de julho de 2012, no qual consta na sua Cláusula Terceira:

### **TERCEIRA**

#### **Pagamentos**

1. Como contrapartida pelo direito de utilização do ESPAÇO com a área de 229m<sup>2</sup>, Piso 2, instalações, serviços e equipamentos e integração e funcionamento da atividade no MERCADO, a Empresa, CANALVISÃO pagará ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA a quantia mensal de 600.00€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

Considerando que:

- A empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., ainda não procedeu à assinatura do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, com efeitos a 31 de julho de 2014;

- Na presente data a referida empresa no espaço, piso 2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, ocupa a área de 46,80m<sup>2</sup> (ver planta piso 2) e não a área de 61m<sup>2</sup>, conforme é por esta referido, de acordo com o estabelecido na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança (46,80m<sup>2</sup> x 5,10€/m<sup>2</sup>), haverá lugar ao pagamento da quantia mensal de 238,68€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

- A empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., apresenta o valor em dívida de 18.903,90€.

Proposta:

Considerando o pedido apresentado pela empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., que solicita a revisão do valor da renda debitado a esta empresa pela ocupação de espaço no edifício do Mercado

Municipal.

Considerando que a gestão e funcionamento do Mercado Municipal de Bragança é da responsabilidade da Câmara Municipal.

Nestes termos, propõe-se para deliberação da Câmara Municipal a tomada das seguintes diligências:

- Notificar a empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., para que proceda à assinatura do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, com efeitos a 31 de julho de 2014, e conseqüentemente deverá apresentar um plano de pagamento mensal relativo ao valor em dívida de 18.903,90€;

Considerando que na presente data a referida empresa no espaço, piso 2, localizado no Mercado Municipal de Bragança, ocupa só a área de 46,80m<sup>2</sup> x 5,10€/m<sup>2</sup>, valor estabelecido na Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais em vigor no Município de Bragança, propõe-se para autorização da Câmara Municipal, a alteração do valor da quantia mensal para 238,68€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor, com efeitos ao dia 01 de fevereiro de 2016, de acordo com a minuta do contrato de utilização de espaço que se anexa.

### **MERCADO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**

### **ALTERAÇÃO DO ADITAMENTO AO CONTRATO DE UTILIZAÇÃO DE ESPAÇO**

Entre:

**1.º Contraente: Município de Bragança**, pessoa coletiva de direito público número 506 215 547, com sede no Forte S. João de Deus, em Bragança, representado por Hernâni Dinis Venâncio Dias, outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Bragança, conforme poderes que lhe foram conferidos por lei, adiante denominado de MUNICÍPIO DE BRAGANÇA;

e

**2.º Contraente: Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A.**, com sede na Praceta Pêro da Covilhã, 66, 5D, S. Domingo de Rana, Cascais, pessoa coletiva n.º 508 570 735, representada por \_\_\_\_\_, na

qualidade de \_\_\_\_\_ com poderes para o ato, doravante designado(a) por CANALVISÃO.

**As partes acordam na celebração da presente Alteração do Aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, que se regerá pelo clausulado seguinte:**

**PRIMEIRO:** Os contraentes acordam em introduzir uma alteração à Cláusula Terceira do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço celebrado em 31 de julho de 2014, com a seguinte redação:

**TERCEIRA**

**Pagamentos**

1. Como contrapartida pelo direito de utilização do ESPAÇO com a área de 46,80m<sup>2</sup>, Piso 2, instalações, serviços e equipamentos e integração e funcionamento da atividade no MERCADO, a CANALVISÃO pagará ao MUNICÍPIO DE BRAGANÇA a quantia mensal de 238.68€, acrescida de IVA à taxa legal em vigor.

2. (...).

3. O valor mensal a pagar será atualizado anualmente com base no índice de inflação de preços ao consumidor, sem habitação, do Continente, Instituto Nacional de Estatística (INE) e de acordo com a média dos índices verificados nos doze meses anteriores ao mês em que ocorrer a atualização, podendo o valor apurado ser acrescido até ao limite de mais cinco pontos percentuais, desde que tal se venha a verificar como necessário para o equilíbrio económico e financeiro do MERCADO.

4. (...).

Feito e assinado, em duplicado, em Bragança, ao 01 de fevereiro de 2016.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, notificar a empresa, Canalvisão – Comunicação Multimédia, S.A., para que proceda à assinatura do aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, com efeitos a 31 de julho de 2014, e conseqüentemente deverá apresentar um plano de pagamento mensal relativo ao valor em dívida de

18.903,90€.

Mais foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a Alteração do Aditamento ao Contrato de Utilização de Espaço, de acordo com a informação da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social.

## **DIVISÃO DE PLANEAMENTO, INFRAESTRUTURAS E URBANISMO**

### **PONTO 24 - AMPLIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DE BRAGANÇA - Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, propõe-se para aprovação, a minuta do contrato anexa ao respetivo processo.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar a referida proposta.

### **PONTO 25 - ALIENAÇÃO DE 1 LOTE DE TERRENO, NO LOTEAMENTO MUNICIPAL DE S. TIAGO, ANTIGO CAMPO DE AVIAÇÃO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Em 8 de janeiro do corrente João Manuel Pimparel Sousa apresenta uma carta a manifestar interesse na aquisição do lote n.º 20, do loteamento municipal de S. Tiago, em Bragança.

Considerando que este lote foi vendido a Ana Olívia Carlos Pires, por deliberação tomada em reunião de Câmara de 14.09.2015, tendo posteriormente a mesma vindo apresentar a desistência da compra do mesmo, através de carta datada de 11.11.2015;

Considerando que já foram vendidos, por ajuste direto, alguns dos lotes ali existentes;

Considerando que já houve várias tentativas para proceder à venda em hasta pública dos referidos lotes e as mesmas foram infrutíferas;

Ata da Reunião Ordinária de 25 de janeiro de 2016

Considerando que o artigo 81.º, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 280/07, de 07 de agosto, prevê a escolha do ajuste direto para venda do património, quando a praça pública tenha ficado deserta.

Propõe-se a venda, por ajuste direto, do lote n.º 20, sito no loteamento municipal de S. Tiago, titulado pelo loteamento urbano n.º 2/2009, ficando ainda propriedade desta Câmara Municipal o lote n.º 10

As condições de edificação são as constantes do alvará supra referido.

O preço de venda do lote 20 é o constante no quadro que segue, conforme os preços base da última hasta pública e ajuste direto efetuado anteriormente.

Localização	Lotes	Área Lote (m2)	Implantação (m2)	N.º Pisos	<u>Preço (€)</u>
Antigo Campo de Aviação	Lote 20	220,00	104,00	C+R/C+1+águas furtadas	35.708,50€

Assim, propõe-se a venda, por ajuste direto, do lote n.º 20, do loteamento de S. Tiago, antigo Campo de Aviação, pelo valor de 35 708,50 €, a João Manuel Pimparel Sousa.

O adjudicatário deverá proceder, ao pagamento do valor do lote, nos termos do artigo 85.º, do Decreto-Lei n.º. 280/07, de 7 de agosto.

Estabelece a alínea g) do n.º 2 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a competência para promover a alienação de bens imóveis de valor até 1000 vezes o RMMG, é do órgão executivo, desde que a alienação decorra da execução das Grandes Opções do Plano.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, dos membros presentes, aprovar, nos termos propostos.

**Neste período da ordem dos trabalhos o Sr. Vereador, Humberto Rocha, regressou à Sala de reuniões, participando na discussão dos assuntos seguintes.**

**PONTO 26 - RESERVA DE UM LOTE DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL**

**DE MÓS, PARA A EMPRESA, ELIAS SANTOS PINTO, FILHO, S.A.**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“A empresa, Elias Santos Pinto, Filho, S.A., contribuinte fiscal n.º 503 865 460, que exerce a sua atividade no setor da construção e obras públicas, aluguer de equipamentos, escavações, demolições e venda de betão pronto. Como complemento da sua atividade pretende instalar na zona de Bragança uma unidade de recolha, triagem e valorização de resíduos de construção e demolição não perigosos, tendo já iniciado o processo de licenciamento do mesmo, no terreno contíguo ao lote n.º 11, onde já tem instalada a central de produção de betão pronto, vem solicitar a reserva do referido lote n.º 11 da Zona Industrial de Mós.

O processo encontra-se instruído de acordo com o artigo 3.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais, tendo em vista a construção de instalações para empresa, prevendo a criação de 4 postos de trabalho.

Considerando que o lote pretendido se encontra disponível;

Considerando que o interesse da empresa em se instalar na Zona Industrial de Mós e sendo de todo o interesse este tipo de investimento para o concelho de Bragança, pela promoção da atividade económica, criação de postos de trabalho e colmatar uma lacuna existente na zona de Bragança, na receção/valorização dos RCD, contribuindo fortemente para a melhoria e sustentabilidade ambiental do concelho, propõe-se a reserva de um lote n.º 11, com a área de 7.640 m<sup>2</sup>, na Zona Industrial de Mós, de acordo com as deliberações tomadas em reunião de Câmara de 25.03.2013 e 14.07.2014, nas quais se aprovou o incentivo ao investimento regional, através da redução do preço de venda no valor de 4,00 €/ m<sup>2</sup>, totalizando 30.560,00€, deduzindo-lhe a bonificação mencionada no n.º 3 do artigo 4.º do Regulamento Municipal de Venda de Lotes de Terreno para as Novas Zonas de Loteamentos Industriais (4,5% por cada posto de trabalho, até ao limite de 10), no valor de 5.500,80€.

A bonificação prevista no número anterior, é garantida pelo comprador

através da prestação de uma caução, mediante garantia bancária à 1.<sup>a</sup> solicitação, depósito ou seguro-caução à 1.<sup>a</sup> solicitação a favor da Câmara Municipal de Bragança e de valor igual ao benefício/incentivo concedido.

Mais deverá ser outorgado o contrato promessa compra e venda dos lotes em conformidade com o artigo 5.º do regulamento em causa.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta, nos termos da informação.

#### **PONTO 27 - AUTORIZAÇÃO DE CIRCULAÇÃO DE COMBOIO TURÍSTICO**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte proposta, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto supra mencionado, e na sequência do pedido formulado pela União das Freguesias da Sé, Santa Maria e Meixedo, com vista a renovação da autorização especial de circulação do comboio turístico para o corrente ano de 2016, informa-se que ambos os percursos propostos nos roteiros em anexo:

- a) Não prejudicam as condições de circulação e normal fluidez do restante trânsito;
- b) Processam-se apenas em vias urbanas ou municipais, e não colocam em perigo a segurança dos passageiros;
- c) Não põem em causa a coordenação de transportes regulares de passageiros;
- d) Excedem a extensão de 7 km.

Assim, verificam-se os requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 249/2000, de 13 de outubro, que define o regime jurídico de aprovação e de circulação na via pública dos comboios turísticos, pelo que, se submete à câmara municipal a sua autorização de acordo com o n.º 1 do artigo 14.º do mesmo diploma.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

#### **PONTO 28 - COMPETÊNCIAS DELEGADAS**

Despacho proferido pelo Sr. Presidente da Câmara, com poderes

delegados pela Câmara Municipal na sua reunião de 28 de outubro de 2013:

**PONTO 29 - MEMORIAL E CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO BRAGANÇA SEFARDITA - Minuta do Contrato**

Pelo Sr. Presidente foi presente a seguinte informação, elaborada pela Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo:

“Relativamente ao assunto em epígrafe e após comprovada a prestação da caução pelo adjudicatário e nos termos do n.º 1, do artigo 98.º do Código dos Contratos Públicos, foi aprovada, a minuta do contrato por despacho do Sr. Presidente da Câmara em 19.01.2016. “Conhecimento à Reunião de Câmara.”

Tomado conhecimento.

**PONTO 30 - EDITE DA CONCEIÇÃO CARVALHO TOMÉ**

Apresentou requerimento a solicitar informação prévia sobre a viabilidade para construção de um armazém agrícola, a levar a efeito na Rua dos Gatos na localidade de Palácios, na União das Freguesias de São Julião e Deilão, com o processo n.º 11/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“Trata-se de um pedido de informação prévia sobre a viabilidade de construção de um armazém agrícola que, de acordo com a planta de localização apresentada, se situa grande parte fora do perímetro urbano de Palácios, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris do Tipo II” e uma pequena parte dentro do perímetro urbano, em “Espaços Urbanizados Tipo VI”

O terreno, com 9990m<sup>2</sup> de área, possui o artigo matricial n.º 19143, pretendendo o requerente construir um edifício destinado a recolha de alfaías agrícolas, na zona fora do perímetro urbano da aldeia.

Analisada a pretensão, verificou-se que a implantação do edifício não cumpre o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não



garante à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

Assim, propõe-se manifestar a intenção de indeferimento da pretensão.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, manifestar a intenção de indeferir, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

Mais foi deliberado, por unanimidade, informar a requerente que, de acordo com o artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, lhe é dado o prazo de 10 dias úteis, a contar da notificação, para, por escrito, se pronunciar sobre o que se lhe oferecer.

#### **PONTO 31 - FILIPE MANUEL MARQUES SIMÕES**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do aditamento ao projeto para a ampliação de uma moradia unifamiliar, sita no Lugar de Vale de Estevo, na freguesia de Gimonde, concelho de Bragança, com o processo n.º 101/09, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um edifício destinado a habitação unifamiliar, sito em Gimonde, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, com projeto aprovado em reunião de Câmara de 12 de novembro de 2009.

O requerente pretende proceder a algumas alterações ao projeto inicialmente aprovado, designadamente, a construção de uma piscina descoberta e de uma garagem e zona de arrumos/casa das máquinas que lhe permita uma melhor utilização dos espaços, para além de assegurar mais lugares de estacionamento.

O projeto cumpre os pressupostos de edificabilidade associados a estes espaços, no que respeita à ampliação de edifícios existentes, licenciados, sendo permitida a área de implantação existente acrescida de 30%.

Não se vê inconveniente na pretensão do requerente, pelo que se propõe a sua aprovação.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, de

acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**PONTO 32 - CASA DE REPOUSO SANTA VITÓRIA, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do aditamento ao projeto para a ampliação de um estabelecimento de Apoio Social, sito no Loteamento do Sabor, Lote 1 e 1.<sup>a</sup> em Bragança, concelho de Bragança, com o processo n.º 204/97, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se a um edifício destinado a apoio social, sito no Loteamento do Sabor, com projeto aprovado em reunião de Câmara de 8 de fevereiro de 2008.

O edifício insere-se em “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II”, de acordo com o regulamento do Plano Diretor Municipal e possui alvará de utilização n.º 155/09, emitido em 22 de julho de 2009.

Pretende o requerente, ampliar o edifício por forma a prestar serviços associados às respostas sociais de ERPI, Estabelecimento Residencial Para Idosos, e Centro de Dia.

O edifício é composto por dois pisos abaixo da cota de soleira e por rés-do-chão, ficando a sua estrutura orgânica estabelecida para 40 residentes, distribuídos por 4 quartos individuais, 12 quartos duplos e 4 quartos triplos e o Centro de Dia para 10 utentes.

Analisado o projeto apresentado, verificou-se que prevê a área de implantação existente acrescida de 30%, nos termos do Quadro 3, do artigo 24.º do Plano Diretor Municipal.

Possui pareceres favoráveis do Instituto de Segurança Social, I.P., de 3 de julho de 2015, da Autoridade Regional de Saúde do Norte, de 28 de outubro de 2015 e da Autoridade Nacional de Proteção Civil, de 27 de outubro de 2015, todos eles condicionados ao cumprimento de determinadas correções a que o requerente deverá atender aquando da execução da obra.

Assim, propõe-se a aprovação da pretensão, devendo dar-se conhecimento dos pareceres das referidas entidades ao requerente.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, conforme informação.

**PONTO 33 - FAZENDA DA RIBEIRA, UNIPESSOAL, LDA.**

Apresentou requerimento a solicitar a aprovação do projeto de arquitetura referente à construção de um armazém de apoio à atividade agrícola e alojamento de animais, a levar a efeito no lugar de Lagoa, Paredes, União das Freguesias de Parada e Failde, concelho de Bragança, com o processo n.º 8/15, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo que a seguir se transcreve:

“O processo refere-se à construção de um armazém agrícola e de um edifício de apoio ao mesmo.

O terreno, com a área de 21.200m<sup>2</sup>, está inscrito na matriz rústica n.º 1718 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 703/20070111, situando-se, de acordo com a planta de localização apresentada, fora do perímetro urbano da aldeia de Paredes, em solo classificado no Plano Diretor Municipal como “Espaços Agro-Silvo-Pastoris Tipo II” e “Área de Recursos Geológicos Potenciais”.

O projeto inicial foi indeferido em reunião de Câmara de 27 de abril de 2015, uma vez que as implantações dos edifícios pretendidos não cumpriam o estipulado no n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, diploma que estabelece as medidas e ações estruturais e operacionais relativas à prevenção e proteção das florestas contra incêndios, a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios, uma vez que não garantiam à estrema da propriedade uma faixa de proteção nunca inferior a 50 metros.

O requerente reformulou a pretensão, apresentando uma nova implantação que dá cumprimento ao referido diploma.

O projeto cumpre o regulamento do Plano Diretor Municipal e possui pareceres favoráveis da Médica Veterinária e da Direção Regional de Energia e Geologia.

Propõe-se, assim, a aprovação da pretensão devendo, no entanto, comunicar-se ao requerente que ficará a seu cargo a execução de todas as infraestruturas necessárias.

Mais deverá ser informado que, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 24.º do referido regulamento, os efluentes não podem ser lançados diretamente em linhas de água, sem que seja previamente assegurado o seu tratamento e não é permitida a drenagem de efluentes que contenham substâncias poluidoras diretamente na rede hidrográfica.”

Após análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade, aprovar, nos termos propostos.

#### **PONTO 34 - DESPACHOS PARA CONHECIMENTO - LICENCIAMENTOS**

O Sr. Presidente deu conhecimento que foram proferidos os seguintes despachos, de 07/01/2016 a 19/01/2016, relativos ao licenciamento de obras, no uso de competências delegadas, conforme despacho de 18 de outubro de 2013, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 5.º do RJUE e n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

**DULCE MARISA FERNANDES DA VEIGA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à alteração e ampliação de um edifício destinado a arrumos agrícolas, sito na Rua das Eiras, na localidade de Deilão, da União das Freguesias de São Julião de Palácios e Deilão, concelho de Bragança, com o processo n.º 104/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**LUÍS MANUEL VARA PARADA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto para a reconstrução de um edifício de habitação multifamiliar e comércio, sito na Rua Alexandre Herculano / Rua da República em Bragança, com o processo n.º 121/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

**REDFANTASY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA**, apresentou requerimento, a solicitar que lhe seja aprovado o projeto referente à construção

de um edifício destinado a estabelecimento industrial do tipo 3, a levar a efeito no “Caminho da Veigas”, na freguesia de Quintanilha, concelho de Bragança, com o processo n.º 89/15, que mereceu parecer favorável da DPIU.

Despacho: “Deferido de acordo com a informação.”

Tomado conhecimento.

### **PONTO 35 - PINTO E VEIGA, CONSTRUÇÕES, LDA.**

Apresentou requerimento, a solicitar a recepção definitiva do loteamento urbano, n.º 7/2005, sito no Zona de São Lázaro – Lugar do Couto, em Bragança com o processo n.º 7/2005, acompanhado do parecer da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, que a seguir se transcreve:

“Foi efetuada uma nova vistoria ao loteamento com os representantes do Município de Bragança, Vítor Manuel Gomes Fernandes Veloso, Técnico Superior na área de Engenharia Civil, Assistente Técnico/Construção Civil, Leonel Emílio Ferreira Caetano, por parte da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo, promotores e empreiteiro, tendo-se verificado as infra-estruturas da parte elétrica, telefones e gás.

Foram rececionadas definitivamente em 2015/12/01 pela EDP, em 2015/12/22 pela MEO - PT e em 2016-01-08, rede gás natural, pela Duriense gás, e por parte do Município de Bragança, arruamentos, saneamentos, passeios do loteamento, zonas verdes, mobiliário urbano, conforme consta do projeto e telas finais, pelo que está em condições de ser recebido definitivamente. Assim, propõe-se a aprovação da recepção definitiva do Loteamento, anexa ao respetivo processo e o cancelamento da caução prestada no valor de 13.080,49€.”

Deliberado, por unanimidade, aprovar, de acordo com a informação da Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo.

**Lida a presente ata em reunião realizada no dia 08 de fevereiro de 2016, foi a mesma aprovada, por unanimidade, dos membros presentes, nos termos e para efeitos consignados nos n.ºs 2 e 4 do artigo 57.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 26 de maio, que estabelece o regime jurídico das autarquias locais e revogou parcialmente a Lei n.º 169/99, de**

**18 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e vai ser assinada pelo Exmo. Presidente, Hernâni Dinis Venâncio Dias e pela Diretora do Departamento de Administração Geral e Financeira, Maria Mavilde Gonçalves Xavier.**

---

---